SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/10, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPA BARRA DE JANGADA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO Nº 003/2009

SELEÇÃO Nº 003/2009

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº. 10.572.048/0001-28**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato n.º 188, de 18/01/2011, publicado no D.O.E. em 19/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a **FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR P**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o **nº** 09.039.744/**0001-94**, com sede na **Rua dos Coelhos, nº 450, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-550**, neste ato representada por Dr. **RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no **CPF/MF** sob o **nº 054.956.444-68,** portador da **Cédula de Identidade nº 756.040-SSP/PE, doravante denominada CONTRATADA,** têm entre si, justos e acordados o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 009/2010,** nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, para custeio de despesa referente a locação de ambulância no período de **01/08/2012 à 31/08/2012,** conforme nota técnica emitida pela Diretoria Geral de Modernização, Monitoramento e Assistência à Saúde- DGMMAS, que fica fazendo parte integrante do presente aditivo para os fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente TERMO ADITIVO é de **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais))**, que será pago à **CONTRATADA** mediante apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestada(s)

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

pelo setor competente do **CONTRATANTE**, com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE: 0101
UNIDADE: 00208
ATIVIDADE: 10.302.1033.4610.B286
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.00.00
NOTA DE EMPENHO Nº: NE009564, emitida em 03/06/2013

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO.**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 03 de junho de 2013.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº:

2.

CPF/MF nº:

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃOE MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

NOTA TÉCNICA - Nº 141/2012

OBJETO: Solicitação de ressarcimento a UPA Barra de Jangada, no valor de R$18.500,00 referente à despesa com locação de uma USB, conforme solicitação através do Ofício UPA 24h-BJ nº. 155/2012 de 27 de setembro de 2012.

Considerando que surgindo necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva das ambulâncias que existem nas UPA, os Coordenadores têm autonomia de encaminhá-las a oficina para os reparos necessários;

Considerando, ainda, que a ambulância USB da UPA Barra de Jangada quebrou surgindo à necessidade provisória e emergencial de concerto da mesma, ficando por um período de 31 (trinta e um) dias em serviço na oficina. Este período se deu por falta de peças de reposição no Estado;

Considerando que o Contrato de Gestão nº. 09/2010 em sua Cláusula Terceira, item 3.1.14, dispõe que a UPA deve prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;

Considerando que o serviço da ambulância atende necessidade de demandas contratualizadas, que é pré-requisito ao cumprimento do Contrato de Gestão em manter e devolver em perfeitas condições de uso os equipamentos existentes na UPA, preservando o patrimônio público (Cláusula Terceira, item 3.1.15);

Considerando que a UPA Barra de Jangada não pode funcionar sem uma Unidade de Suporte para transporte dos pacientes às Unidades Hospitalares, que assegurará a continuidade aos serviços de saúde otimizados, maximizando a eficiência dos primeiros socorros, efetuados para estabilização do paciente, e garantindo o tempo terapêutico, surgindo a necessidade de

locação de uma USB pelo período de 01 à 31 de agosto de 2012, o que gerou uma despesa de locação emergencial no valor de R$18.500,00;

Considerando que o Contrato de Gestão consubstancia-se de uma forma diferenciada de delegação de serviços públicos, tendo sido idealizada e compromissada para a garantia da eficiência e para desobrigar o Estado ao gerenciamento material das tarefas contratadas, parece-nos indissociável a possibilidade plena de repasse de recursos destinados a contratações e investimentos. Ao contrario, conservando o Poder Público o manejo direto das contratações, resultaria à entidade contratada a mera execução de serviços, suprimindo-se o ideal buscado nesse modelo contratual. Desta forma a possibilidade de repasse de recursos públicos para custeio das atividades e para investimentos está ínsito na própria natureza do ajuste;

Diante do exposto opinamos favoravelmente para o ressarcimento à UPA Barra de Jangada, no valor de R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) pela locação da USB no período de 01 à 31 de agosto de 2012 (conforme especificação na Nota Fiscal em anexo).

Recife, 01 de outubro de 2012.

Larissa Carla C. S. Costa

Larissa Carla Crispim de Souza Costa

Coordenadora de monitoramento de alta complexidade – DGMMAS

Mat. Nº 337.512-9